

Id:0F8BEE599E07300F



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
 Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
 CNPJ: 06.554.232/0001-78
 Monte Alegre do Piauí

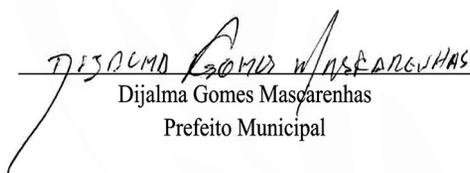
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 005/2025, na modalidade inexigibilidade nº 005/2025, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços que consiste em oferecer apoio técnico especializado à administração tributária do município na análise, cotejamento, tabulação e consolidação de dados e informações fiscais e tributárias, de natureza quantitativa e qualitativa, com o objetivo de identificar possíveis supressões no cumprimento das obrigações tributárias do Município de Monte Alegre do Piauí, como desenvolvimento de estratégias personalizadas para o aumento da arrecadação municipal, incluindo revisão e otimização das alíquotas, tributos (ISSQN, TAXAS, ITBI), através de auditoria e consultoria na fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, para identificar possíveis divergências e lacunas na arrecadação do ISSQN, através de técnicas especializadas de identificação de créditos não aproveitados e recomendar ações para sua recuperação, tendo como empresa contratada FRANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, CNPJ: 33.374.420/0001-97, com o valor total de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado.

Monte Alegre do Piauí – PI, 09 de janeiro de 2025.


 Dijalma Gomes Mascarenhas
 Prefeito Municipal

Id:1252794A591B3005

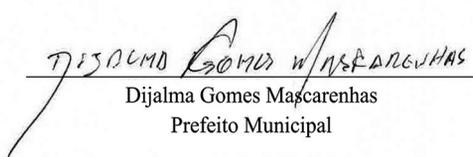


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
 Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
 CNPJ: 06.554.232/0001-78
 Monte Alegre do Piauí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 004/2025, Procedimento nº 004/2025, modalidade inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre do Piauí – PI, 09 de janeiro de 2025.


 Dijalma Gomes Mascarenhas
 Prefeito Municipal

Id:10EF33D1FB913119



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
 CNPJ 01.865.020/0001-98
 Avenida José Leônicio Barros, nº385 – Centro.
 CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 001/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

OBJETO: Prestação dos serviços de assessoria de contabilidade pública Municipal, voltado para as prestações de contas eletrônica mensal SAGRES CONTÁBIL junto ao TCE-PI, nos termos da legislação vigente, destinado à demanda da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.450.836/0001-37, com sede na Avenida José Leônicio Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI., neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATADA: APURA CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 44.070.287/0001-00, com sede na Rua São Sebastião, nº 89, centro, CEP 64.600-108, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **Aritonio Ricardo de Sousa Moraes**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 048.401.283-59, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 72.864,00 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.072,00 (Seis Mil e Setenta e Dois Reais) mensais, durante toda a sua vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, nos termos art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2025.

Id:0CC56368E2F33134



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
 CNPJ 01.865.020/0001-98
 Avenida José Leônicio Barros, nº385 – Centro.
 CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 002/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

OBJETO: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria pública Municipal, nos termos da legislação vigente, destinado à demanda da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.450.836/0001-37, com sede na Avenida José Leônicio Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.600.000 = São Luís do Piauí – PI., neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATADA: BORGES E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 40.217.666/0001-10, com sede na Rua Inês Santos nº 250 canto da várzea, Picos PI, CEP 64.600-054, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO SAUNDERS MARTINS**, brasileiro, ADVOGADO, portador do CPF nº 832.441.073-20, inscrito na OAB/PI sob o nº 4978 residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, durante toda a sua vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, nos termos art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E ESPECIALIZADO, QUE ENTRE SI FIRMAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI -PI E A EMPRESA APURA CONTABILIDADE LTDA-ME, NA, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI – PI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leôncio de Barros, nº 385, centro, CEP 64.638-000, São Luís do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de SÃO LUIS DO PIAUI-PI.

CONTRATADA: **APURA CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 44.070.287/0001-00, com sede na Rua São Sebastião, nº 89, centro, CEP 64.600-108, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. Aritonio Ricardo de Sousa Moraes, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 048.401.283-59, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS**, com o objeto, abaixo discriminado, conforme autorização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento contratual tem por objeto a ***a prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, voltado para as prestações de contas eletrônica mensal SAGRES CONTÁBIL junto ao TCE-PI.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, e tem como fundamentação legal o art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e à proposta firmada pela CONTRATADA. Estes documentos constam no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II – Prestar os serviços objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da Secretaria competente e determinações do gestor municipal;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo pertinente;
- V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônício Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R\$ 72.864,00 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.072,00 (Seis Mil e Setenta e Dois Reais) mensais, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:**

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os valores mensais correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O custeio da execução do objeto deste contrato será por meio das seguintes fontes:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	01.01.00 – Câmara São Luis do Piauí	01.031.001.2001	33.90.39

SÃO LUIS DO PIAUI

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantir a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
 - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara de SÃO LUIS DO PIAUI-PI após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

SÃO LUIS DO PIAUI (PI), 09 de maio de 2025.

AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA:35391197368 Assinado de forma digital por AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA:35391197368
Dados: 2025.01.09 17:50:48 -03'00'

AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Luís do Piauí
CONTRATANTE

ARITONIO RICARDO DE SOUSA MORAIS:04840128359 Assinado digitalmente por ARITONIO RICARDO DE SOUSA MORAIS:04840128359
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Idoocorreferencia, CN=ARITONIO RICARDO DE SOUSA MORAIS:04840128359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.09 18:01:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Aritonio Ricardo de Sousa Morais
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Jovelito João de Sousa e Silva CPF 062.222.223-66
2 Francisca Juana de Sousa Moura CPF 626 202 073 04